

LEI Nº. 8,673, de 15/06/2016

Processo: 73.021

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

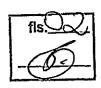
Autoria: LEANDRO PALMARINI

Ementa: Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-

MIRIM" (03 de junho).

Diretoria Legislativa 28/06/2016



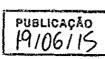


PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Diretoria 1	Prazos:	Comissão	Relator	
_	projetos vetos	20 dias 10 dias	7 dias	
À Consulto	orçamentos	20 dias	-	
(P)	contas	15 dias	-	
Dir	aprazados	7 dias	3 dias	
121	etora VAQOIS Par	ecer CJ no 910	QUOR	UM: ///>
Comissões	Aga Relatar:	Vot	ofto Relator:	
Comissões	Tara Keman.	1 700	H-	
	Į. V	favora	ivel 🔲 con	trário
À CJR.	avoco \			NECT ATE
		CFO CIMU	CIDCIS IIC COSAP IIC	EOPUMA .
Mula Mar		Outras:		
Diretora Legislativa			1-1-2-16	
J	γ	ł .	1 m	
16/06/15	Presidente	,,	Relator	
	10 / 00 / 11>	<u> </u>	5/00/15	1.047
à COPUMA	avoco /	ľ	favorável	
A 001011		7] contrário	Ì
		<u> </u>		11
(Pettanhida)	Waydene 1: ho	الأرا	aulua	ه، لعوي
Diretora Legislativa	Diretora Legislativa Presidente 306//		Relator	
23/40/13	4306115		310617	1085
À .	avoco		favorável	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	[7]	Contrário		
		<u> </u>	7 .01	
Birth Latter			ъ .	[
Diretora Legislativa	Presidente		Relator	
		 -		=====
À.	avoco] favorável	
		contrário		
		<u> </u>	_	
Diretora Legislativa	Presidente	}	Relator	
/ /	/ /	/ /		
À avoco		favorável		
			contrário	ì
Diretora Legislativa	a Legislativa Presidente		Relator	
/ /	/ /		1 1	
				
				ł
				1



São Paulo





P 10.724/2015

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 12/14/2015 10:11 073021

Apresentado.

Encaminhe-so as comissões indicadas:

Presidente

APROVADO
Presidente
>1/05/2016

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

(Leandro Palmarini)

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

Art. 1°. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei n°. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o "*DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM*" (03 de junho).

LEANDRO

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/06/2015

PALMARINI





 $(PL n^{\circ}, 11.819 - fls. 2)$

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – acrescenta no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Jundiai o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM", cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho.

Dada a atual crise hídrica enfrentada pela Região Sudeste do nosso País, faz-se fundamental a conscientização da população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais. O Rio Jundiaí-Mirim, sendo a principal fonte de captação de água em nosso Município, pode, indubitavelmente, ser considerado nosso maior patrimônio, justificando, dessarte, um dia especial à sua celebração.

É de suma importância o conhecimento das pessoas a respeito do que deve ser feito pelos governantes e pela própria sociedade para conservar esse manancial despoluído, condição tão necessária ao desenvolvimento da cidade. A reflexão sugerida não se limita apenas à preservação desse curso d'água e de sua vegetação ripária, mas, sim, de todo o ciclo hidrológico nacional. A Bacia do Rio Jundiaí-Mirim cobre uma área de 10.860 ha, dos quais 55% em Jundiaí, 36,6% em Jarinu e 8,4% em Campo Limpo Paulista, e tem uma extensão de 16 km.

A data foi escolhida com o intuito de inserir a comemoração na Semana Mundial do Meio Ambiente, a primeira do mês de junho.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

LEANDRO PALMARINI



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL - SP





LEI N.º 7.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Jundiaí com as seguintes datas:

- 1. 08 de março Dia da Serra do Japi;
- 2. 22 de março Dia Mundial da Água;
- 3. 22 de abril Dia da Terra;
- 4. 03 a 08 de junho Semana Mundial do Meio Ambiente;
- 5. 05 de junho Dia da Ecologia;
- 6. Quarta semana do mês de setembro Semana do Rio Jundiai;
- 7. 21 de setembro Dia da Árvore;
- 8. 09 de novembro Dia do Urbanismo e Preservação da Paisagem;
- 9. 24 de novembro Dia do Rio Capivari.

Art. 2° - Nessas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e atividades educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUELTIADDAD

Preseito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundial, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

GUSTAVO-L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SCC/1





CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 910

PROJETO DE LEI Nº 11.819

PROCESSO Nº 73.021

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**" (03 de junho).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados da Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 7.381, de 14 de dezembro de 2009 – para incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM", cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Outrossim, a inclusão no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, tem como objetivo conscientizar a população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais, sendo, o Rio Jundiaí-Mirim, nossa principal fonte e maior manancial de água. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

"caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

Jundiai, 15 de junho de 2015.

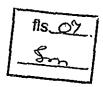
Fábio Nådal Pedro Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Rafael Cesar Spinardi Estagiário de Direito

Bruna Godoy Santos Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.021

PROJETO DE LEI Nº 11.819, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

PARECER Nº 1047

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" cuja realização deverá dar-se anualmente em 03 de junho, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6°, "caput", e art. 13, l, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 910, de fls. 06 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

APROVADO | Sala das Comissões, 16.06.2014.

Parecer, pois, favprável.

GERSON SARTORI Presidente e Relator

MÁRCIO PETENGOS ES DE SOUSA PAUJ

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



fls<u>.08</u>

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 73.021

PROJETO DE LEI Nº 11.819, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

PARECER Nº 1085

Busca-se com o projeto em exame, incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei nº 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM", cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente sua área de análise, se nos afigura pertinente e atual, devido a crise hídrica enfrentada em nossa região, sendo que se faz de fundamental importância a conscientização da população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais, contemplando o Rio Jundiaí-Mirim — principal fonte de captação de água de nosso Município - com um dia a ele especialmente dedicado.

Assim convictos, votamos, consequentemente, favorável

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.06.2015.

APROVADO 30/06/15

ao projeto de lei.

MARILENA PERDIZ NEGRO Presidente e Relatora

RY OS PEREIRA NEZO

iDaga"

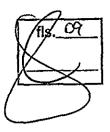
rcs

LEANDRO PALMARINI

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

VALDECHVILAR-MATHEUS





REQUERIMENTO VERBAL

119ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/09/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.819/2015

(Leandro Palmarini)

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 31/05/2016

Autor: LEANDRO PALMARINI

Votação: favorável

Conclusão: APROVADO

MATÉRIA ADIADA PARA S. O. DE 31/05/2016



fls_10

Processo 73.021

PUBLICAÇÃO Rubrica 03 / 06 / 16 CM

Autógrafo <u>PROJETO DE LEI №. 11.819</u>

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de maio de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1°. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei n°. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente



fls. 11 Sm

PROJETO DE LEI №. 11.819

PROCESSO

Nº. 73.021

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01 1061 16.

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Chart ?

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

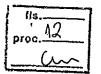
PRAZO VENCÍVEL em:

22 106 16

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF.GP.L. n.º 240/2016

Processo nº 15.491-8/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 17/JUN/2016 14:16 075509

Jundiaí, 15 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.673, objeto do Projeto de Lei nº 12.819, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

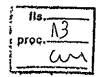
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



Processo nº 15.491-8/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.673, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei n°. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Fl. Ic)9 em 19/	06/15/8mg	- fl. 08.	D. Ils. 06 cm	£m;
fh. C	9 un 30.0	()			
<u>' fl.</u>	10-11 em	10/06/4	6 &m	els.12/13,	em 22/
				·	
		·	·		
			Men a		
<u> </u>					- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Observa	ıções:				
	\mathcal{O}	wtograp	: Clau	dini	
		0 1			
					,
	·				